

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202209/1015

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Educação

Orgão / Serviço: Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1268,04 - 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 16

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

As funções a exercer, de grau de complexidade 3, são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. Tais funções inserem-se no âmbito das competências atribuídas ao Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP), previstas na alínea g) do artigo 2.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que se consubstanciam, designadamente, no seguinte:

- Realização de ações de protocolo e de relações públicas;
- Apoio técnico e logístico no desenvolvimento de ações solicitadas pelos Gabinetes das áreas governativas da Educação e da Ciência;
- Recolha, seleção e edição da informação relevante para o Anuário das áreas governativas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento provenientes dos meios telefónico, presencial e escrito;
- Triagem, encaminhamento ou produção de resposta, via correio eletrónico, das mensagens rececionadas nos endereços institucionais da SGEN e do CIREP;
- Recolha e divulgação da legislação publicada diariamente e recortes de imprensa relevantes;
- Verificação da conformidade e inserção de conteúdos no site da SGEN e no portal interno - Colaborar +;
- Recolha, tratamento e publicação de documentos disponibilizados no Repositório Digital da Educação;
- Elaboração e divulgação do Boletim Informativo, aos subscritores, com a legislação das áreas da educação e ciência e outra informação de interesse para a comunidade educativa;
- Promoção de parcerias externas;
- Organização, gestão logística e acompanhamento dos eventos realizados no Centro de Caparide;
- Organização, gestão logística e acompanhamento dos eventos realizados no Teatro Thalia.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Educação ou em Educação e Leitura

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Ciências da Educação Formação de Professores	Ciências de Educação	Educação

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Secretaria-Geral da Educação e Ciência	1	Av. Infante Santo, n.º 2, 2º	Lisboa	1350178 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: dsgrh@sec-geral.mec.pt

Contacto: 21 781 16 00

Data Publicitação: 2022-09-28

Data Limite: 2022-10-13

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 18729/2022, DR, 2.ª série, n.º 188, de 28/09/2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: Secretaria-Geral da Educação e Ciência AVISO Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência 1. Procedimento concursal Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de setembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Centro de Informação e Relações Públicas. 2. Reserva de recrutamento Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, para posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior com as características do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. 3. Nos termos do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a

entidade gestora daquele sistema (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP) emitido a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido para o posto de trabalho em causa.

4. Reserva de recrutamento interna No caso de resultar da lista de ordenação final devidamente homologada do presente procedimento concursal, um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado desde a data da homologação da referida lista, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

5. O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, podendo apenas ser opositores ao presente procedimento concursal, candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6. Legislação aplicável Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), bem como o Código do Procedimento Administrativo.

7. Local de trabalho Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), Av. Infante Santo, 2, 1350-178 Lisboa

8. Caracterização do posto de trabalho a ocupar As funções a exercer, de grau de complexidade 3, são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. Tais funções inserem-se no âmbito das competências atribuídas ao Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP), previstas na alínea g) do artigo 2.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que se consubstanciam, designadamente, no seguinte: - Realização de ações de protocolo e de relações públicas; - Apoio técnico e logístico no desenvolvimento de ações solicitadas pelos Gabinetes das áreas governativas da Educação e da Ciência; - Recolha, seleção e edição da informação relevante para o Anuário das áreas governativas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; - Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento provenientes dos meios telefónico, presencial e escrito; - Triagem, encaminhamento ou produção de resposta, via correio eletrónico, das mensagens rececionadas nos endereços institucionais da SGEC e do CIREP; - Recolha e divulgação da legislação publicada diariamente e recortes de imprensa relevantes; - Verificação da conformidade e inserção de conteúdos no site da SGEC e no portal interno - Colaborar +; - Recolha, tratamento e publicação de documentos disponibilizados no Repositório Digital da Educação; - Elaboração e divulgação do Boletim Informativo, aos subscritores, com a legislação das áreas da educação e ciência e outra informação de interesse para a comunidade educativa; - Promoção de parcerias externas; - Organização, gestão logística e acompanhamento dos eventos realizados no Centro de Caparide; - Organização, gestão logística e acompanhamento dos eventos realizados no Teatro Thalia.

9. Posição remuneratória O trabalhador recrutado será remunerado pela 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de 1268,04€. 10. Requisitos de admissão a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído; b) Reunir os requisitos de admissão, gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas. 10.1. Requisitos gerais Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 10.2 De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da SGEC idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10.3. Requisitos especiais: Licenciatura em Educação ou em Educação e Leitura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 11. Formalização de candidaturas: 11.1. Prazo para apresentação das candidaturas – 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público. 11.2. As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponível para download no sítio da internet da SGEC, em <https://www.sec-geral.mec.pt/pt-pt/pagina/formularios-1>, devidamente assinado pelo candidato, entregue até ao termo do prazo fixado no presente

Aviso, o qual deve ser submetido por correio eletrónico para: dsgrh@sec-general.mec.pt, acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF): a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para efeitos de comprovação da habilitação académica; b) Curriculum vitae, detalhado, atualizado, datado e assinado; c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a identificação da carreira e da categoria de que é titular, a antiguidade na Administração Pública, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado; e) A avaliação do desempenho respeitante aos dois (2) últimos ciclos avaliativos, de acordo com o calendário do regime legal aplicável, ou, em caso de inexistência de avaliação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria; f) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração. g) Documento comprovativo do grau de incapacidade (mediante a entrega de atestado médico de incapacidade multiuso, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência), caso tenha sido preenchido o respetivo campo do formulário. 11.3. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 12. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do mesmo do presente procedimento. 13. As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal. 14. Métodos de seleção 14.1.1. Nos termos dos n.os 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos (PC); e b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 14.1.2. Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e que não tenham exercido a opção, através de declaração escrita, pelo método referido na alínea a) do ponto 14.1.1, nos termos dos n.os 3 e 5 do mesmo artigo e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Avaliação Curricular (AC); e b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 14.2. Valoração dos métodos de seleção Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato: Candidatos a que se refere o item 14.1.1: $CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$ Candidatos a que se refere o item 14.1.2: $CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$ em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Profissional de Seleção 14.3. Prova de Conhecimentos A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, terá a duração máxima de noventa minutos, podendo ser alargada, até aos cento e vinte minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização, incidindo sobre as temáticas e fontes úteis à preparação da prova de conhecimentos constantes no ponto 19. As provas não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome dos candidatos até que se encontre completa a sua avaliação. No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, não sendo ainda permitida, a consulta à legislação ou a utilização de qualquer equipamento informático. Para este método de seleção será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que se apresentem à prova de conhecimentos devem ser portadores de cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de

modo a permitir a sua identificação. 14.4. Avaliação Curricular A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos relevantes para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo Júri, e sendo obrigatoriamente considerados os seguintes elementos: a) A habilitação académica; b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional desde que relevantes para o exercício das atividades ou funções específicas do posto de trabalho a ocupar; c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho; d) A avaliação do desempenho, relativa aos últimos dois (2) ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a preencher. 14.5. Entrevista Profissional de Seleção A entrevista profissional de seleção será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular. A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 14.6. Utilização faseada dos métodos de seleção O Júri, atendendo a razões de celeridade no provimento do posto de trabalho do procedimento em causa, pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 7.º da Portaria do seguinte modo: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, dos métodos Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos; b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por conjuntos sucessivos de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. 15. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da SGEC e disponibilizada no seu sítio da internet em <https://www.sec-geral.mec.pt/pt-pt/pagina/procedimentos-concursais> Em situações de igualdade de valores obtidos aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria. Todas as notificações, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas por e-mail, com recibo de entrega da notificação. 16. Candidatos aprovados e excluídos Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por e-mail, com recibo de entrega da notificação. Constitui motivo de exclusão o incumprimento dos requisitos de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos de admissão legal ou regulamentarmente previstos. Nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, ficando excluído do presente procedimento o candidato que não entregue todos os documentos requeridos, não compareça, desista ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 17. Homologação da lista de ordenação final Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da SGEC e disponibilizada no seu sítio da internet, em <https://www.sec-geral.mec.pt/pt-pt/pagina/procedimentos-concursais>, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação. 18. Júri do procedimento concursal Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da citada Portaria as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet desta Secretaria-Geral em <https://www.sec-geral.mec.pt/pt-pt/pagina/procedimentos-concursais> 18.1. Composição Presidente - Licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência; 1.º Vogal efetivo - Licenciada Sandra Filipa Lisboa Caiado, Chefe de Divisão do Centro de Informação e Relações Públicas, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos; 2.º Vogal efetivo - Licenciada Carla Maria das Neves Marques, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos; 1.º Vogal suplente - Licenciada Ana Cristina Andrade Jesus Jorge Furão, Técnica Superior do Centro de

Informação e Relações Públicas; 2.º Vogal suplente - Licenciada Ana Maria do Céu Lazarim, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos. 19. Temáticas e legislação necessária à preparação da realização da prova de conhecimentos 19.1. Temáticas: • Orgânica da Secretaria-Geral da Educação e Ciência; • Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas; • Procedimento Administrativo; • Legislação laboral; • Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP); • Proteção de Dados Pessoais; • Sistema educativo nacional, designadamente as Bases do Sistema Educativo, o estatuto da carreira docente universitária, o estatuto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, o estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, o estatuto do aluno e ética escolar, o regime jurídico das instituições de ensino superior, o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e organização do sistema educativo. 19.2. Legislação necessária à preparação das temáticas acima indicadas é a seguinte: • Diplomas relativos à orgânica e atribuições da SGEC (Decreto-Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, na sua redação atual, e Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio); • Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; • Código do Procedimento Administrativo (CPA) - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; • Código do Trabalho (CT) - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; • Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual; • Regulamento Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016); • Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) – alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 31 de agosto; • Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto (Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade) - alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho; • Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro (sétima alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e altera o regime jurídico da formação contínua de professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de novembro - alterado pelos Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro, n.º 75/2010, de 23 de junho, n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, aditado pela Lei n.º 7/2014, de 12 de fevereiro, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Lei n.º 12/2016, de 28 de abril e Lei n.º 16/2016, de 17 de junho; • Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação). Consultar Declaração de Retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro; • Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro (aprova o Estatuto da Carreira Docente Universitária), na sua redação atual; • Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho (aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), na sua redação atual; • Lei n.º 62/2007, de 10 de outubro (regime jurídico das instituições de ensino superior); • Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário) -alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012. 20. Para o exercício do direito de participação do interessado é obrigatório o uso de formulário próprio, devidamente datado e assinado, disponível no sítio da internet da SGEC, em <https://www.sec-geral.mec.pt/pt-pt/pagina/formularios-1> 21. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22. Nos termos do artigo 11.º da Portaria o presente Aviso será publicitado de forma integral na Bolsa de Emprego Público em <https://www.bep.gov.pt> e, por extrato na 2.ª série do Diário da República, e no sítio da internet da SGEC, em [6](https://www.sec-</p></div><div data-bbox=)

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		